

DECRETO EXECUTIVO N.º 664, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2012, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 87.498,80 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2120.33504100000000.00000001	8.600,00
ARRECAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0104.0005.32902100000000.00000001	18.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0086.1054.44905200000000.00001068	4.008,80
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0143.2050.44905100000000.00000001	50.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁ	09.001.0020.0122.0054.2085.33903900000000.00000001	5.890,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	09.002.0017.0511.0059.2132.44905100000000.00000001	1.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2097.33909100000000.00000001	3.600,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2120.44905100000000.00000001	5.000,00
ARRECAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0104.0005.46907100000000.00000001	18.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0086.1054.44905200000000.00000020	4.008,80
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0143.2050.44906100000000.00000001	50.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁ	09.001.0020.0542.0054.2103.33903900000000.00000001	5.890,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	09.002.0017.0511.0059.2132.33903900000000.00000001	1.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
11 de abril de 2012.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
11 de abril de 2012.

AG.ADMINIST. AUXILIAR

